



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo número:** 5538/2025

**Procedimento:** Dispensa de licitação

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pela Demanda:** Joana Darck Da Silva

**Matrícula:** 53559077

**e-mail:** [smetaquaralgoias@gmail.com](mailto:smetaquaralgoias@gmail.com)

### 1. Objeto:

1.1 Solicitação de dispensa de licitação para aquisição e custeio da secretaria municipal de educação do município de taquaral de goiás – go, onde serão adquiridos, uniformes escolares, através da emenda parlamentar nº 2905 - autor deputado estadual Wagner Neto, sendo:

- a) Pares tênis crianças de 4 a 5 anos, números de 25 a 33
- b) Pares tênis crianças de 6 a 12 anos – números 34 a 39
- c) Pares de chinelo para crianças de 0,6 meses a 03 anos - números 21 a 25
- d) Conjunto calça blusa infantil de 0,6 meses a 5 anos
- e) Conjuntos calçam e blusa infantil de 6 a 12 anos, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição	Un. medida	Quantidade	Valor Referência	Valor Total
1	22760	PARES TÊNIS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS – NUMERO DE 25 A 33	PARES	90,0000	88,760	7.986,400
2	22761	PARES TÊNIS CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS NUMERO DE 34 A 39	PARES	200,0000	88,760	17.752,000
3	22762	PARES DE CHINELO PARA CRIANÇAS DE 0,6 MESES A 03 ANOS - NUMERO DE 21 A 25	PARES	120,0000	27,530	3.303,600
4	22763	CONJUNTO CALÇA BLUSA CRIANÇA DE 0,6 MESES A 5 ANOS	CONJUNTO	150,0000	68,800	10.320,000
5	22764	CONJUNTOS CALÇAM E BLUSA INFANTIL DE 6 A 12 ANOS	CONJUNTO	250,0000	74,193	18.548,325
<b>Valor Total</b>						<b>57.912,3250</b>

### 2. Justificativa:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

2.2. No que se refere à formalização de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 10.248/2023, que regulamenta a celebração e execução de convênios e termos de cooperação no âmbito do Estado de Goiás.

2.3. Destaca-se que o art. 6º do referido Decreto dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho pela concedente, estabelecendo, em seu inciso I, a obrigatoriedade de verificação da conformidade da proposta



com as diretrizes e políticas públicas pertinentes, garantindo que o objeto pactuado esteja alinhado ao interesse público e aos objetivos institucionais.

2.4. Adicionalmente, deverão ser observadas as demais normas aplicáveis à matéria, bem como os princípios que regem a Administração Pública, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos atos e a correta aplicação dos recursos públicos

2.5. A aquisição dos uniformes faz-se necessária, pois, através do uniforme escolar, os alunos são identificados facilmente, contribuindo para evitar possíveis situações de perigo na rua e que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar, com o uso do uniforme escolar, as crianças e adolescentes se sentem mais à vontade e livres para estudar, brincar e praticar atividades físicas, torna possível que crianças e adolescentes de condições financeiras distintas estejam no mesmo nível de igualdade, evitando que alguns se sintam inferiores ou menos valorizados em relação a outros.

### **3. Fundamentação da Contratação:**

3.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações diretas até R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

### **4. Modelo de Execução do Objeto:**

4.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pela gestora do Fundo Municipal de Educação (Joana Darck da Silva) sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

4.2. O fiscal do contrato, Christiano Almeida de Souza – Decreto n.º 054/2025, poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

### **5. Critérios de Pagamento:**

5.1. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

5.2. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

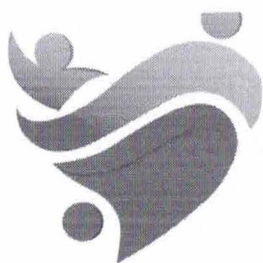
f) CND Municipal.

G) CND CONSOLIDADA CGU

5.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

### **6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

6.1. Os critérios de julgamento aplicáveis às contratações diretas devem observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme estabelecido no **artigo 72 da Lei Federal nº**



**14.133/2021**, sendo adotado o critério de **menor preço por item**, considerando a vantajosidade da aquisição.

6.2. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observada a ordem cronológica de pagamentos, sendo que sua inobservância imotivada ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, cabendo aos órgãos de controle a devida fiscalização.

#### **7. Local e Prazo de Entrega:**

7.1. Local da entrega Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás ou Escola Municipal Aurelio Galdino de Oliveira – Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Taquaral de Goiás – Go

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes e conforme os itens solicitados.

#### **8. Requisito de Contratação:**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **9. Das Obrigações da Contratada:**

9.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.



9.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

9.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

9.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

#### **10. Modelo de Gestão do Contrato:**

10.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

10.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

10.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

10.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

10.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento respectivas, em até 07 (sete) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

#### **11. Da Rescisão Contratual:**

11.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **12. Da Fiscalização e Acompanhamento:**

12.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

#### **13. Adequação Orçamentária**

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente do Município de Taquaral de Goiás, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

- **Ficha:** 282 e 284
- **Órgão:** 12- FME - Fundo Municipal de Educação
- **Unidade Orçamentária:** 5 -Sec. Mun. de Educação, Cultura. Ciências e Tecnologia
- **Função:** 12 - Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental



- **Programa:** 1206 – Gestão Participativa na Educação
- **Ação/Atividade:** 2017 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 70 Confecção de Uniforme, Bandeiras e Flamulas
- **Fonte de Recurso:** 2.24.00 – **Conta:** 26.318-4
- **Origem do Recurso** – Federal

**Sansões:**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás - GO, 16 de abril de 2026.

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Joana Darck da Silva**

CPF.: 360.562.601-78